



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 260ad807-9e31-4cda-b0a8-ba207fd4272f

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 013/2023

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 010/2023

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

CONTRATADA:

- **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

R\$: 45.000,00

DATA DO CONTRATO:

07/MARÇO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis;

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.**

Considerando que esta Casa Legislativa não dispõe de servidores especializados na área do objeto requerido;

Considerando que o contrato para este objeto se encerrará em 28/02/2023, é de necessidade desta casa a contratação dos serviços para o tendo em vista a demanda de processos de contratações.

Informamos que para este exercício de 2023 o fluxo de demanda irá ser mais vasto, tendo em vista ser o ano da obrigatoriedade da Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei esta de Numero 14.133/2021.

Informamos há em vigor a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei esta de numero 14.133/2021, onde a mesma entrou em vigor no dia 01/04/2021, porém durante o prazo de 02 anos a contar da data citada, continua em vigor a Lei Federal Nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal Nº 10.520/2002. Sabemos que a Nova Lei de Licitações é um marco



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

para a Administração Pública, pois muitas inovações vem dentro desta Nova Lei, muitas mudanças ocorreram.

Diante de tal explicação de forma sucinta, a Câmara Municipal de Baianópolis até 31/12/2022 tinha um Contrato de Assessoria em licitações com uma empresa contratada, que desenvolve bem os seus trabalhos, porém é uma Assessoria Contínua, Assessoria essa para ajudar e orientar nas confecções dos diversos processos do dia a dia. A partir de janeiro nosso objetivo é que a empresa realize tanto quanto os processos diários, quanto oriente na implantação da Nova Lei, pois não abrangia no contrato anterior.

Por isso da necessidade de tal contratação.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Sem mais para o momento, firmo-me,

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, se dá por duas maneiras, de forma presencial ou eletrônica. Com o advento do Decreto Federal N° 10.024/2019, se tornou Obrigatório à realização de Pregão Eletrônico desde que envolva recursos Federais por transferências Voluntárias da União, tais como convênios e contratos de repasse. A Administração Pública detém de um poder Discricionário, poder a qual ela tem poder sobre seus atos, desde que não sejam ilegais. Diante disso será utilizada a Modalidade Pregão Presencial, que não é vedada perante a Lei, pois esse tipo de modalidade é legal constante na Lei 10.520/2002 e não desobedece ao Decreto Federal N° 10.024/2019. Como é uma licitação que não será custeada com recursos Vinculados, onde a natureza da despesa será paga com Recursos Próprios, proveniente do repasse da Prefeitura a Câmara Municipal. Diante disso seguirá o planejamento da Licitação em sua modalidade Pregão Presencial.

O pregão em sua forma presencial, publicado conforme reza as Leis, também ainda são muito utilizados em Municípios e Câmaras abaixo de 20 mil habitantes.

Usando do Poder Discricionário, a Câmara Municipal para esta contratação opta pela realização em sua modalidade Presencial, pelo fato de não ser custeada com transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de Repasse, conforme obriga o Decreto Federal N° 10.024/2019.

Diante disso, seguirá a Fase Interna do Processo Licitatório para a realização de Procedimento Licitatório objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**, a fim de acompanhar e orientar os **Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na**





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Segue o processo para elaboração do Termo de Referência, que detalhará toda a necessidade da contratação.

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é assessoria e consultoria, para prestar serviços especializados em Licitação e Contratos, tendo em vista a necessidade de assessoramento e acompanhamento.

3.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre Apoio Administrativo as contratações públicas.

3.3. Considerando a complexidade dos serviços de Apoio Administrativo na área de licitações e considerando que a Câmara de Baianópolis não disponibiliza de mão de obra para atender a demanda dos serviços necessários para uma boa celeridade nos processos administrativos referente ao departamento de licitação com amplo conhecimento da legislação vigente sendo elas 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei 14.133/2021, e também com um rol de conhecimento para se adaptar sempre que forem aprovadas novas leis, justifica-se a contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretários, na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, conforme detalhado no termo de referência.

3.4. Considerando ainda a necessidade das contratações para 2023, para que não haja prejuízo na contratação de serviços básicos;

3.5. Considerando a necessidade de qualidade nos procedimentos licitatórios, e a necessidade da realização de processos nas modalidades em que a lei determina.

4. DAS DIRETRIZES:

4.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

4.2 Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria à esta Casa Legislativa, nos seguintes moldes:

- Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- Orientação na Elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos administrativos;
- Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
 - Orientação na Formalização do Contrato Administrativo.
 - Orientação na Instrução de Processos de Contratações Diretas sejam Dispensas e Inexigibilidade fundamentadas nas Leis 8.666/1993 e Lei 14.133/2021
 - Orientação na Fase Interna De todos os Processos Licitatórios
 - Orientação de Processos fundamentados na Lei Federal Nº 14.133/2021;
 - Prestar os serviços, nas qualidades determinadas pelo contrato.
 - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a funcionários desta casa ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços.
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributarias, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento deste contrato.
 - Substituir o serviço, por não estar de acordo com o especificado.
 - Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir as reclamantes, quando constatada a má qualidade dos serviços prestados.
 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Realizar 02 (duas) visitas semanal in loco, no horário de 08:00 às 12:00, mediante agenda estabelecida entre as partes e através da disponibilização de assessoramento remoto, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis (e-mail, telefone) nos dias úteis em horário comercial;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área de Licitação e Contratos.

6. REQUISITOS:

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

6.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM 01

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Estimado Mensal	Valor Total





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10		
Valor Estimado Total:				

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

8.1. Os trabalhos relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede do Legislativo de no mínimo 2x por semana e à distância na sede da Empresa.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

9.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área de Licitação e Contratos, com ênfase nas áreas de Administração Pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério desta casa legislativa;
- 13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Baianópolis ou a terceiros;
- 13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

13.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando por esta Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à esta Casa Legislativa.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Baianópolis nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo.

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

17. CONCLUSÃO:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

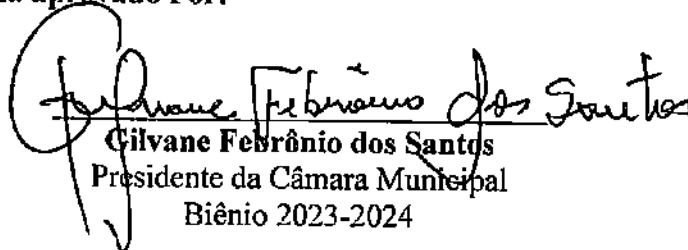
CNPJ: 63.078.828/0001-82

17.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Baianópolis – Bahia, 03 de fevereiro de 2023.

Termo de Referência aprovado Por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 03 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Para compor o valor estimado dessa futura Licitação, será realizada pesquisa de mercado conforme preza a instrução normativa nº 73/2020.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Seguindo a Instrução Normativa será realizada a pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0dad8b7-9e31-4eda-b0a8-ba207fdd272f

PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0ad8b7-9e31-4e4f-b0a5-ba207fdd272f

FUNTE DE PREÇOS 01 - CONTRATAÇÕES SIMILARES



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Catolândia

Sexta-feira - 6 de Janeiro de 2023 / Ano V - Nº 124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos	02 a 02
Inexigibilidades	03 a 04



Accesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Pereira de Souza Filho / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJK2MUJBKJDREVDOTEXRD

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Assesse em: https://sistema.leg.br/gestor/gestor/visualizarDocumento?codigoDocumento=24104080764e231044834483-293098031236



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0ad8b7-9e31-4c4e-b0a5-ba2077dd72f2

FONTE DE PREÇOS 02 – CONTRATAÇÕES SIMILARES



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O serviço deverá ser prestado conforme os seguintes critérios:

- I – Assessorar a equipe de apoio de pregoeiro e a comissão de licitação e contratos;
- II – Acompanhar e Orientar os membros da comissão de licitação;
- III – Capacitar e Treinar o pessoal do setor de licitações e contratos;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas em licitação.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar o serviço prestado, fornecendo os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço Total para a prestação do serviço é de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, resultante da proposta de Preços apresentada na Inexigibilidade Nº. 001/2022, da qual a contratada foi vencedora com proposta de menor preço global.

4.2 - O pagamento será feito em até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação das Notas Fiscais eletrônicas DANFE e Certidões de Regularidade Fiscal.

4.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos Itens constantes na Ordem de compras, bem como quantidade, valor unitário, valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado.PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 260ad8b7-9e31-4c4e-f0a8-ba207fdd272f

FONTE DE PREÇOS 03 – CONTRATAÇÕES SIMILARES



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2023

Contrato de Prestação de serviços, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Angical, e a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.882/0001-53, situada na Rua Guilherme Rabelo, nº 25, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Esio José Ribeiro de Oliveira Junior**, portador do CPF sob o Nº 019.700.365-67, e da Carteira de Identidade RG nº. 933510977 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Angical - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Aginaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF nº 068.697.845-58, RG nº 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 001/2023 e Dispensa de Licitação nº 001/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Angical, estado da Bahia, conforme abaixo:

- a) Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientação na Elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos administrativos;

Rua Guilherme Rabelo, nº 25 - Centro - Angical - Bahia.
CEP: 47.960-000 Fone/Fax: (77) 3622-2236 / 2369.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

- c) Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;
- d) Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
- e) Orientação na Formalização do Contrato Administrativo.
- f) Orientação na Formalização de Processos de Dispensas de Licitação.
- g) Orientação na Formalização de Processos de Inexigibilidade de Licitação.
- h) Orientação na Formalização de Licitações por Pregão em sua Forma Eletrônica.
- i) Orientação na Publicação de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos, e Publicações de Dispensas e Inexigibilidades conforme o Artigo 26, Lei Federal Nº 8.666/1993.
- j) Orientação na Instrução de Processos de Contratações Diretas sejam Dispensas e Inexigibilidade fundamentadas nas Leis 8.666/1993 e Lei 14.133/2021
- k) Orientação na Fase Interna De todos os Processos Licitatórios
- l) Orientação de Processos fundamentados na Lei Federal Nº 14.133/2021;
- m) Orientação na Implementação da NLLC na Câmara Municipal de Angical;

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Os intervenientes deste instrumento contratual se submetem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2. São Obrigações das partes:

Da Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados;
- b) Fornecer à CONTRATADA local apropriado e materiais logísticos e humano compatíveis com as necessidades pertinentes à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação do servidor da CONTRATADA, quando em serviço no município da CONTRATANTE, para o cumprimento do presente contrato.

Da Contratada:

- a) Cuidar e zelar do local de trabalho e de todo material fornecido pela CONTRATANTE para a coordenação, supervisão e execução dos serviços contratados;
- b) Entregar os serviços dentro dos prazos exigidos;
- c) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Guilherme Rabelo, nº 25 – Centro – Angical – Bahia.

CEP: 47.960-000 Fone/Fax: (77) 3622-2236 / 2369.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pagará o Contratante a Contratada o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo em 02 (duas) parcelas mensais iguais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pelo período de Janeiro e Fevereiro de 2023, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Angical, estado da Bahia.	02	4.500,00	9.000,00
Valor Total:				9.000,00

3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos serviços prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 – BANCO SICREDI / **AGENCIA:** 0911 C/C: 97904-9 – Agnaldo de Oliveira Ferreira Junior - Me.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA, CNPJ nº 16.446.882/0001-53, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Rua Guilherme Rabelo, nº 25 – Centro – Angical – Bahia.
CEP: 47.960-000 Fone/Fax: (77) 3622-2236 / 2369.

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Assessoria em Informativa/Contratos/Imprensa/Relações Públicas/Assessoria Jurídica/Documentos/2023/04/25/20230425114331



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.882/0001-53

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços serão prestados da seguinte forma:

- a) Visitas técnicas necessárias à execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal, quando devidamente solicitadas;
- b) Orientações escritas mediante solicitação da CONTRATANTE;
- c) Elaboração de relatórios técnicos quando exigidos e Orientação de todos os serviços elencados na clausula 1º deste Contrato Administrativo.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora Maria das Neves Almeida, designada pela Portaria Nº 003/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: A servidora referida anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único - Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, sendo a partir de 04/01/2023 até 28/02/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

Rua Guilherme Rabelo, nº 25 - Centro - Angical - Bahia.
CEP: 47.960-000 Fone/Fax: (77) 3622-2236 / 2369.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderá ser interposto recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do *caput* caberá pedido de reconsideração o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Rua Guilherme Rabelo, nº 25 – Centro – Angical – Bahia.
CEP: 47.960-000 Fone/Fax: (77) 3622-2236 / 2369.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Rua Guilherme Rabelo, nº 25 – Centro – Angical – Bahia.
CEP: 47.960-000 Fone/Fax: (77) 3622-2236 / 2369.





Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://brasil.matheus.com.br/emp/validarDocumento> Código do documento: 24940972938041871819-29086899124c



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.882/0001-53

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Angical – Bahia, 04 de janeiro de 2023.

Esio José Ribeiro de Oliveira Junior
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
Esio José Ribeiro de Oliveira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Angical
Contratante

Aginaldo de Oliveira F. Junior
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
Aginaldo de Oliveira Ferreira Junior
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Alvan do Silveira Guedes
Nome: _____
CPF: 046 598.219-07

Nome: _____
CPF: _____



Extratos

Contrato

Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

CONTRATO Nº: 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA

CONTRATADA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ: 38.636.763/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 001/2023, Dispensa de Licitação Nº 001/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Angical, estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$: 9.000,00 (Nove mil reais).

DATA: Ratificada pelo Presidente do Legislativo no dia **04/01/2023**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 04/01/2023 até 28/02/2023.

Angical - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

Éslo José Ribeiro de Oliveira Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Angical

Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

CONTRATO Nº: 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA

CONTRATADA: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP

CNPJ: 20.024.219/0001-38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 002/2023, Dispensa de Licitação Nº 002/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços em Publicações Oficiais no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa, incluindo Licenciamento de uso de software, acrescido de módulos Integrados de Transparência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Angical, estado da Bahia.

VALOR MENSAL: R\$: 300,00 (Trezentos reais).

VALOR TOTAL: R\$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA: Ratificada pelo Presidente do Legislativo no dia **04/01/2023**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 04/01/2023 até 31/12/2023.

Angical - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

Éslo José Ribeiro de Oliveira Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Angical





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Após pesquisa de preços no mercado, conforme consta nos autos o valor médio estimado da licitação é o constante abaixo.

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Estimado Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10	4.733,33	47.333,30
Valor Estimado Total:				R\$: 47.333,30

O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, Período até 31/12/2023, está orçado no valor total de R\$ 47.333,30 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada.

Atenciosamente,


Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

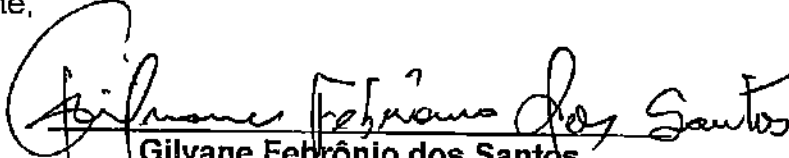
Baianópolis - Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade;

Referente à Disponibilidade Orçamentária necessária para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Em atenção ao exposto no ofício, no qual solicita a demanda, onde consta o documento de formalização de demanda, Termo de Referência e pesquisa de preços no mercado, para abertura de processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Solicito que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária para a referida contratação. O custo máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$: **47.333,30 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)** para um período de 10 (dez) meses, mediante estimativa de preços realizada no mercado.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal;


Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à realização de Processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Diante disso informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,



Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

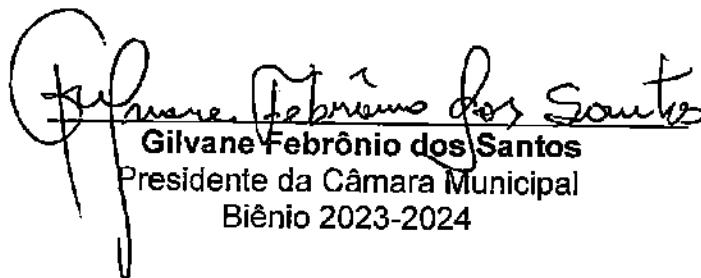
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Tendo em vista a solicitação da Unidade requisitante, onde consta o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, Pesquisa de preços com Valor estimado total de R\$: **47.333,30 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)** para um período de 10 (dez) meses e certidão de Disponibilidade Orçamentária. Sem mais, **APROVO** todos os atos até aqui realizados e posteriormente será instaurado o Processo Administrativo de Licitação para a contratação do objeto descrito acima.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

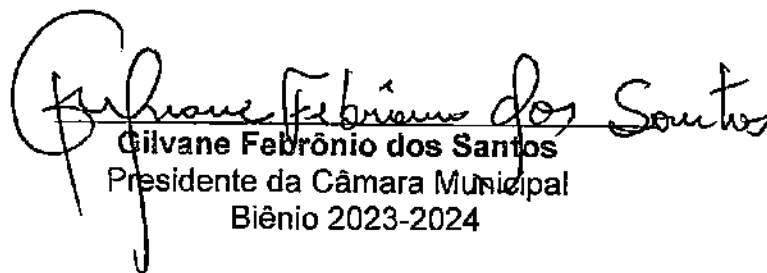
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o parecer e a Certidão do Setor de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 005/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 013/2023, Pregão Presencial Nº 002/2023 para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com o custo máximo estimado no valor total de R\$: 90.944,00 (Noventa mil reais novecentos e quarenta e quatro reais) para um período até 31/12/2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

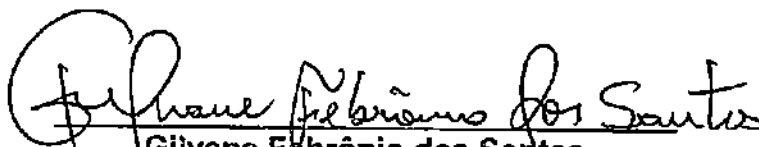
Baianópolis - Bahia, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Pregoeiro Oficial
Att. **WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES;**

Prezado senhor,

DESIGNO O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADO PELO Decreto nº 005/2023, formada pelo Pregoeiro Oficial, o Senhor **Wriel Francisco Magalhães**, e os Membros da Equipe de Apoio a julgar os atos referentes ao Procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024



GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6104 - Rua Prof. Volk Rocha, N.º 130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba - Tel.: 373612-7476 - 04 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios de prestação de responsabilidade fiscal (RPF) é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e sociedade acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO Nº 005/2023, de 04 de Janeiro de 2023

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANÓPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1º- Designar **WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão

Art. 2º- Designar os servidores **ARTEMIA DE AMARANTES SILVA SOUZA** e **JONATAS DE SOUZA MARTINS** para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- I- O credenciamento dos interessados;
- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V- a adjunção da proposta de menor preço;
- VI- A elaboração da ata;
- VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;
- IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º- Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023 e 2024.

Art. 5º- Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º- Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Câmara Municipal de Baianópolis-BA, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.4

Art. 7º- Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.



ATOS OFICIAIS



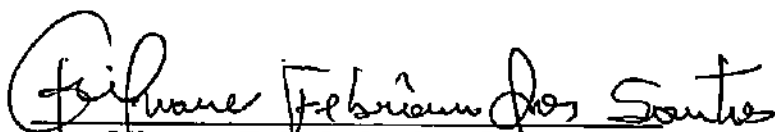
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 9º- Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BEINIO 2023-2024



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

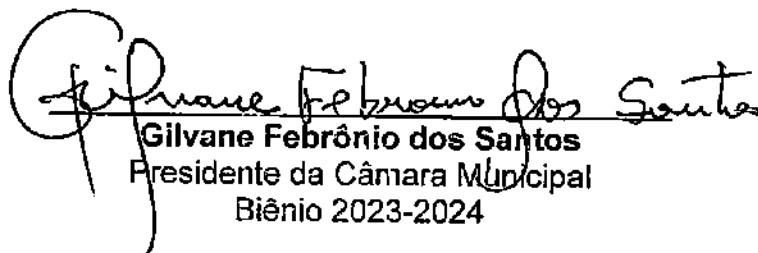
Baianópolis - Bahia, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Setor de Licitação
Att. Wriel Francisco Magalhães
Pregoeiro.

Prezado Senhor,

Solicito que adote as medidas cabíveis para a **ELABORAÇÃO DO EDITAL**, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, e posteriormente encaminhe ao setor jurídico para apreciação e aprovação, para somente assim da andamento no Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0ad8b7-9e31-4eda-b0a8-ba207fdd272f

EDITAL E ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 002/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail **camaramunicipaldebaianopolis@hotmail.com**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA
12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
22. DA CONTRATAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Presidente e através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Nº 005/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06/03/2023, às 10h: 00min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de preço e os Documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 10h: 00min do dia 06/03/2023, setor de licitação na sede desta Câmara Municipal, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia;

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no ANEXO I Deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

3.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, Sede da Câmara de Baianópolis, situada na situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, no horário das 8 horas às 12h00, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou Contrato Social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

d) Instrumento particular de mandato, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo verificadas suas conformidades e posteriores rubricas;

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

legal da licitante, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.**

7.2. Na Proposta Comercial deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, Nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, Nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e os demais licitantes;

8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Item;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;

8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR ITEM será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até a data de abertura do certame. Os envelopes deverão estar lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substituí o Requerimento de Empresário para todos os fins.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ao objeto desta Licitação.
- Declaração Conjunta (modelo – ANEXO IV);
- Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. (modelo – ANEXO IX).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
B2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
B3) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Passivo Circulante

- c) § 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a I (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Esta Casa Legislativa não contratará empresa acima do valor estimado máximo da licitação previsto no Termo de Referência;

10.2. Propostas acima do valor estimado não serão desclassificadas, pelo direito dos licitantes ofertarem lances, conforme permite a Lei Federal 10.520/02;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

10.3. Caso todas as licitantes ofertarem lances acima do valor máximo estimado, o certame será considerado Fracassado;

10.4. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da Assinatura da Ata da Sessão;

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

12.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Baianópolis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

12.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

12.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 12.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às terceiros;
- 12.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 12.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 12.5. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

13. DOS RECURSOS

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 13.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Baianópolis;
- 13.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- 15.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I);

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1. Quanto ao item 12.6:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias: multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Baianópolis poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Câmara proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

16.7. Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

17.1. Os preços em Real serão considerados irrealizáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato;

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

17.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá formalizar o pedido à Câmara Municipal de Baianópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da Câmara para o devido parecer;

18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023 da Câmara Municipal de Baianópolis:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGACÃO:

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de declarada o fim da sessão.

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o termo de contrato, conforme Minuta Contratual – Anexo X.

22.2. - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

22.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

22.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

22.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

22.6 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho, e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

- a. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
 - i. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;
 - ii. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- c. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Baianópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- e. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Baianópolis;
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- h. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- i. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, CNPJ nº 63.078.828/0001-82, Endereço: Praça



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

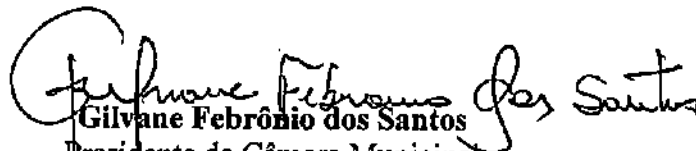
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, das 08h00min às 12h00minh e da 14h00minh às 17h00minh, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

- j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- k. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;
- l. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração Conjunta;
ANEXO V	Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Baianópolis – Bahia, 17 de fevereiro de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é assessoria e consultoria, para prestar serviços especializados em Licitação e Contratos, tendo em vista a necessidade de assessoramento e acompanhamento.

3.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre Apoio Administrativo as contratações públicas.

3.3. Considerando a complexidade dos serviços de Apoio Administrativo na área de licitações e considerando que a Câmara de Baianópolis não disponibiliza de mão de obra para atender a demanda dos serviços necessários para uma boa celeridade nos processos administrativos referente ao departamento de licitação com amplo conhecimento da legislação vigente sendo elas 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei 14.133/2021, e também com um rol de conhecimento para se adaptar sempre que forem aprovadas novas leis, justifica-se a contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretários, na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, conforme detalhado no termo de referência.

3.4. Considerando ainda a necessidade das contratações para 2023, para que não haja prejuízo na contratação de serviços básicos;

3.5. Considerando a necessidade de qualidade nos procedimentos licitatórios, e a necessidade da realização de processos nas modalidades em que a lei determina.

4. DAS DIRETRIZES:

4.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

4.2 Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria à esta Casa Legislativa, nos seguintes moldes:

- Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- Orientação na Elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos administrativos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;
 - Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
 - Orientação na Formalização do Contrato Administrativo.
 - Orientação na Instrução de Processos de Contratações Diretas sejam Dispensas e Inexigibilidade fundamentadas nas Leis 8.666/1993 e Lei 14.133/2021
 - Orientação na Fase Interna De todos os Processos Licitatórios
 - Orientação de Processos fundamentados na Lei Federal Nº 14.133/2021;
 - Prestar os serviços, nas qualidades determinadas pelo contrato.
 - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a funcionários desta casa ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços.
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento deste contrato.
 - Substituir o serviço, por não estar de acordo com o especificado.
 - Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir as reclamantes, quando constatada a má qualidade dos serviços prestados.
 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Realizar 02 (duas) visitas semanal in loco, no horário de 08:00 às 12:00, mediante agenda estabelecida entre as partes e através da disponibilização de assessoramento remoto, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis (e-mail, telefone) nos dias úteis em horário comercial;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área de Licitação e Contratos.

6. REQUISITOS:

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

6.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM 01





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Estimado Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10		
Valor Estimado Total:				

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

8.1. Os trabalhos relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede do Legislativo de no mínimo 2x por semana e à distância na sede da Empresa.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

9.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área de Licitação e Contratos, com ênfase nas áreas de Administração Pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério desta casa legislativa;
- 13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Baianópolis ou a terceiros;
- 13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

13.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando por esta Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à esta Casa Legislativa.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Baianópolis nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo.

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

17. CONCLUSÃO:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

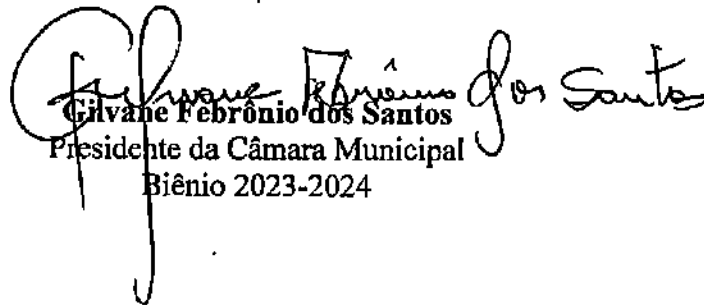
CNPJ: 63.078.828/0001-82

17.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Baianópolis – Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

Termo de Referência aprovado Por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Sessão Pública:/.../2023, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Câmara Municipal, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM 01 - ÚNICO

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10		
Valor Total:				

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias, e Prazo de entrega de imediato à solicitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do Edital modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023 CMB/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa, _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, Prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Serviços:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A EMPRESA, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, alterada pela LC 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da lei

- Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

**Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara do Município de Baianópolis/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.

A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX órgão expedidor XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX DECLARA, para fins do Pregão Presencial nº 002/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõem de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para o fornecimento Combustíveis, conforme mais especificações contidas no Termo de Referência, caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE
DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 013/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, que deu origem ao presente contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BÁ, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Centro – XXXXXXXXX – XX, aqui representado pelo Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme abaixo:

- a) Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientação na Elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos administrativos;
- c) Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;
- d) Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
- e) Orientação na Formalização do Contrato Administrativo.
- f) Orientação na Formalização de Processos de Dispensas de Licitação.
- g) Orientação na Formalização de Processos de Inexigibilidade de Licitação.
- h) Orientação na Formalização de Licitações por Pregão em sua Forma Eletrônica.
- i) Orientação na Publicação de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos, e Publicações de Dispensas e Inexigibilidades conforme o Artigo 26, Lei Federal Nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- j) Orientação na Instrução de Processos de Contratações Diretas seja Dispensas e Inexigibilidade fundamentadas nas Leis 8.666/1993 e Lei 14.133/2021
- k) Orientação na Fase Interna De todos os Processos Licitatórios
- l) Orientação de Processos fundamentados na Lei Federal Nº 14.133/2021;
- m) Orientação na Implementação da NLLC na Câmara Municipal de Baianópolis;

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Os intervenientes deste instrumento contratual se submetem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2. São Obrigações das partes:

Da Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados;
- b) Fornecer à CONTRATADA local apropriado e materiais logísticos e humano compatíveis com as necessidades pertinentes à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação do servidor da CONTRATADA, quando em serviço no município da CONTRATANTE, para o cumprimento do presente contrato.

Da Contratada:

- a) Cuidar e zelar do local de trabalho e de todo material fornecido pela CONTRATANTE para a coordenação, supervisão e execução dos serviços contratados;
- b) Entregar os serviços dentro dos prazos exigidos;
- c) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pagará o Contratante a Contratada o valor total de R\$: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ xxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXX), pelo período de Março a Dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10		





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Valor Total:	
--------------	--

3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 20º (vigésimo) dia, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA, CNPJ nº 63.078.828/0001-82, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços serão prestados da seguinte forma:

- a) Visitas técnicas necessárias à execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal, quando devidamente solicitadas;
- b) Orientações escritas mediante solicitação da CONTRATANTE;
- c) Elaboração de relatórios técnicos quando exigidos e Orientação de todos os serviços elencados na clausula 1º deste Contrato Administrativo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor Jonatas de Souza Martins, designado pela Portaria Nº 007/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: A servidora referida anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃOÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, sendo a partir da Data de Assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderá ser interposto recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do *caput* caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Baianópolis - Bahia, de Xxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Presidente
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

Ao
Setor Jurídico

Prezado senhor,

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Presidente, referente à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia. Solicito que seja emitido Parecer Jurídico referente ao Edital e seus anexos, atendendo o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93.

O custo máximo estimado para a contratação é de R\$: 90.944,00 (Noventa mil reais novecentos e quarenta e quatro reais) para um período até 31/12/2023.

Atenciosamente,

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial
Decreto N° 005/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARECER JURÍDICO EM 20/02/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

Em atenção à solicitação, no que se refere à emissão de **PARECER JURÍDICO** referente à minuta do edital de licitação e seus anexos, referente ao Pregão Presencial n° 002/2023, registrado nesta Casa Legislativa sob o Processo Administrativo n° 013/2023, temos a informar que procedemos à análise criteriosa das Minutas do Edital, Anexos e do contrato, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, ao custo total máximo estimado de R\$: 90.944,00 (Noventa mil reais novecentos e quarenta e quatro reais) para um período até 31/12/2023. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios todos os Editais de Licitação deve ser obrigatoriamente precedida de um Parecer Jurídico.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

b) registro das cláusulas necessárias:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- VI - as sanções no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - a obrigação da contratante;
- X - das alterações contratuais;
- XI - medidas acauteladoras;
- XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais,
passo ao exame de estilo;

Todavia, deve prevalecer a tese de que é possível a aquisição de bens e serviços mediante pregão, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado.

Consoante à jurisprudência, a Lei 10.520/2002 outorgou à Administração discricionariedade técnica para definir, em cada caso concreto, o que é serviço comum.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

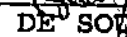
Como se percebe a leitura do anexo I (Termo de Referência) do Edital, a Administração, dentro de sua discricionariedade técnica, descreveu com detalhamento o que pretende contratar, presumindo-se que tal descrição seja a usual de mercado, capaz de garantir qualidade.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Baianópolis - Bahia, 20 de fevereiro de 2023.


GLACIENE DE SOUZA FERREIRA
OAB/BA nº 27.365
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 22 de fevereiro de 2023.

Assunto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Senhor Presidente;

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, no sentido de realizar um procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Nos termos da documentação anexa, encaminhamos o edital e seus anexos, juntamente com Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara.

Sem mais para o momento, firmo-me.

Atenciosamente,

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial
Decreto N° 005/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

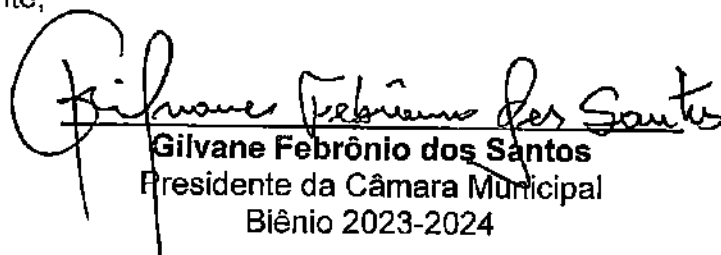
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 22 de fevereiro de 2023.

Assunto: Publicação do Aviso de Licitação para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, objetivando a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia. Sem mais, **AUTORIZO** a publicação do referido Processo Licitatório.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0dad8b7-9e31-4cde-b0a8-b7a297f444272f

PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de
Baianópolis

Ano: 01

Edição: 003

Páginas: 08

Quarta-feira

22 de Fevereiro de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0ad8b7-9e31-4cda-b0a8-ba207fdd272f

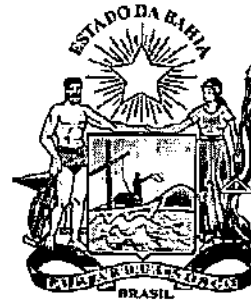
Índice do Diário

Licitações

- Pregão Presencial - Nº 001/2023
- Pregão Presencial - Nº 002/2023
- Dispensa - Lei Federal - Nº 14.133/2021

Extratos

- Dispensa - Nº 008/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 009/2023 - Ratificação



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital
por INSTITUTO OFICIAL DE
PUBLICIDADE LEGAL
IOP:20024219000138
Dados: 2023.02.22 17:00:53
-03'00'



<https://camaradebaianopolis.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP

Página 01

22 de Fevereiro de 2023

Câm. de Baianópolis

Praça Municipal, Nº 10 - Centro

Tel: 77 3617-2116

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Nº 002/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Nº 005/2023, torna público que realizará no dia **06/03/2023**, às **10h: 00min**, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital na íntegra estará disponível no Site da Câmara
<https://portaldatransparencia.camaradebaianopolis.ba.gov.br/licitacoes/>.

Baianópolis – Bahia, 22 de fevereiro de 2023.

WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 005/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0dad8b7-9e31-4eda-b0a8-ba207fdd272f

FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR – ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04


ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
DATA DA ABERTURA: 06/03/2023.
HORÁRIO: 09h00min

A empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME, CNPJ Nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, CEP Nº 47.802.376, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 002/2023 promovida pela Câmara Municipal de Baianópolis, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barreiras – BA, 06 de março de 2023.



AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
CNPJ Nº 38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Proprietário
CPF Nº 068.697.845-58



FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR – ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04

ANEXO VII

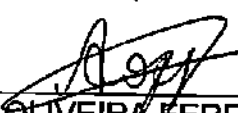
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
DATA DA ABERTURA: 06/03/2023.
HORÁRIO: 09h00min

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barreiras – BA, 06 de março de 2023.



AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
CNPJ Nº 38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Proprietário
CPF Nº 068.697.845-58



FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR – ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
DATA DA ABERTURA: 06/03/2023.
HORÁRIO: 09h00min

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME, CNPJ Nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, CEP Nº 47.802.376, se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barreiras – BA, 06 de março de 2023.



AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
CNPJ Nº 38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Proprietário
CPF Nº 068.697.845-58

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 068.697.845-58, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06771822650, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802376, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-376.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

ATIVIDADE ECONÔMICA



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8219-9/01 - fotocópias.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

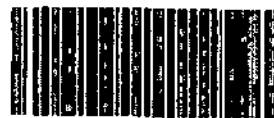
Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assinou o presente instrumento.

BARREIRAS BA, 26 de agosto de 2020.

Aginaldo de Oliveira Ferreira Junior
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR





203596994

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Assassinado em: http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

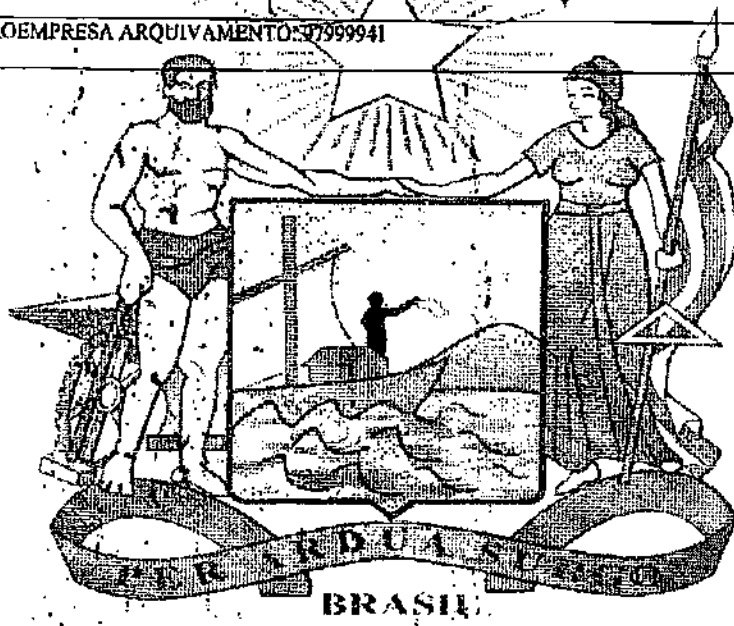
NOME DA EMPRESA	AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
PROTOCOLO	203596994 - 18/09/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

IRE 29105595254
NPJ 38.636.763/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105595254 DE 21/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/09/2020



915 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 97999941



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



PROIBIDO PLASTIFICAR

2145735067

Apólice de Seguro F. Pessoa

LOCAL **BARREIRAS, BA**

ASSURANCE DO PORTADOR

Grinald

RENDA PROVENIENTE DE FORTUNA LÍQUIDA

Grinald

Grinald

BAHIA



DATA EMISSÃO **14/06/2021**

01156600570

BA511072838



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

B
A

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. / UF
 1530503298 2SP BA

OP. DATA DE EMISSÃO
 068.697.845-58 02/05/1998

PLAC
**AGNALDO DE OLIVEIRA
 FERREIRA**
**VITALINA DA SILVA
 RAMOS FERREIRA**

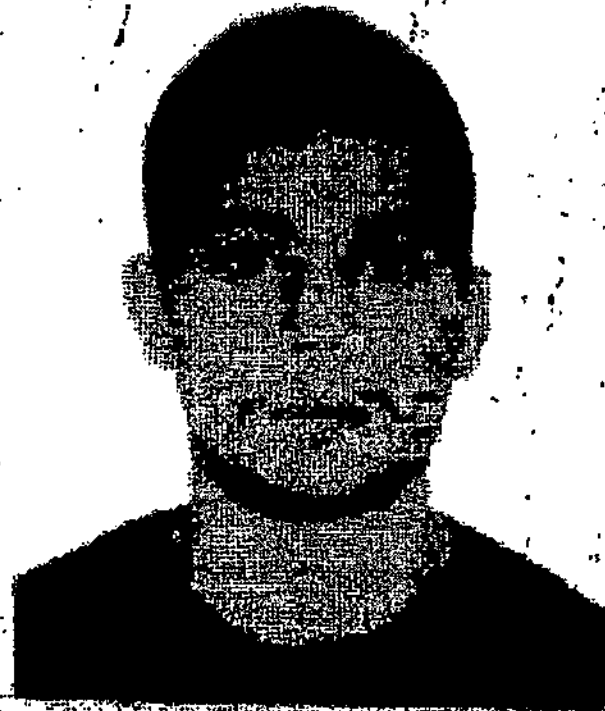
PERMISSÃO AC. CAT. FOM.
 [Redacted] [Redacted] AB

Nº REGISTRO
06771822650

VALIDADE
08/06/2031

1ª EMISSÃO
27/12/2016

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2145735067





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.636.763/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R OTAVIO MANGABEIRA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 47.802-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 9851-1900
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020
------------------------------------	---

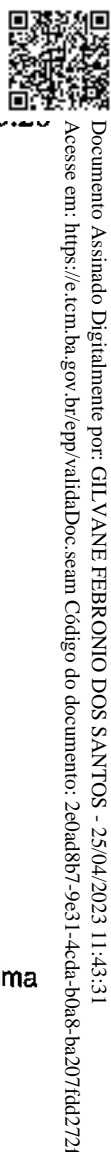
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 16:26:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231004954

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	38.636.763/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Asses em: https://www.barreiras.ba.gov.br/tributaria/tributarios/codigo-de-documentos:201909029280491840812980389372de

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006439/2022.E

Nome/Razão Social: **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**
Nome Fantasia: **FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA**
Inscrição Municipal: **000020881** CPF/CNPJ: **38.636.763/0001-04**
Endereço: **RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113 CASA**
NOVO HORIZONTE BARREIRAS - BA CEP: 47802-376

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 19/03/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600007960390000118186090006439202212190**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.636.763/0001-04
Razão Social: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Endereço: R OTAVIO MANGABEIRA 113 / NOVO HORIZONTE / BARREIRAS / BA / 47802-376

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021903352378511905

Informação obtida em 19/02/2023 16:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA
JUNIOR**

Concluiu o Curso Pregão Eletrônico para Iniciantes, realizado entre os dias
31/08/2021 a 02/09/2021,
Carga Horária: 9 horas.

Realização:



BLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraine



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Identificador Único do Documento: 140902812801181010981081020744290



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

**AGNALDO DE OLIVEIRA
FERREIRA JUNIOR**

Efetuoou o Treinamento de Plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS
no dia 05 de NOVEMBRO de 2021, com Carga Horária: 2 Horas.



BLL COMPRAS

Dudson Séraine
Vice-Presidente

FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR – ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
DATA DA ABERTURA: 06/03/2023.
HORÁRIO: 09h00min

Prezado senhores,

- a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para Prestação de serviços constantes do anexo I, objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2023. Nossa empresa oferece o menor preço global.
- b) Valor Total da Presente Proposta é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), conforme abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10	4.700,00	47.000,00
Valor Total:				R\$: 47.000,00

- c) No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR – ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

f) DADOS DA EMPRESA:

Dados da empresa:

Razão Social: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME;

CGC (MF) nº 38.636.763/0001-04;

Inscrição Estadual nº:

Endereço: Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia.

Fone: 77 9 9851-1900

CEP: 47.802-376

Cidade: Barreiras Estado: Bahia;

Banco: SICREDI Agência nº: 0911 Conta nº: 97904-9.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR

RG: 15385032-98 SSP/BA

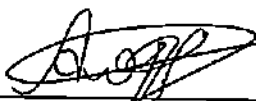
CPF: 068.697.845-58

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 113 – NOVO HORIZONTE – BARREIRAS – BAHIA.

CARGO/FUNÇÃO OCUPADA: PROPRIETÁRIO

Atenciosamente,

Barreiras – BA, 06 de março de 2023.



AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Proprietário

CPF Nº 068.697.845-58



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0dad8b7-9e31-4eda-b0a8-ba207fdd272f

ATA DO CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ATA DO CERTAME – PP Nº 002/2023

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2023 TENDO COMO OBJETO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE ACOMPANHAR E ORIENTAR OS MEMBROS DA CPL, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTAS DE CONTRATOS E CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÕES DIRETAS, A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA.

Aos Seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, às 10h: 00min, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, desta Câmara Municipal, **DESIGNADO** pelo Decreto nº 005/2023, para recebimento e abertura processo licitatório, modalidade: **PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2023**. Aberta a sessão, o Pregoeiro procedeu com o Chamamento em voz alta no pátio da Câmara Municipal, apresentando-se uma única empresa que manifestou interesse em participar do certame licitatório. Em seguida, conforme item 5.1 do edital iniciou-se o credenciamento e o recebimento dos envelopes nº1- Proposta de preço das licitantes presentes no Processo Licitatório, sendo elas: **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF nº 068.697.845-58, RG nº 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras - Bahia. A licitante foi devidamente credenciada, o Pregoeiro dando continuidade aos tramites e declara encerrado o prazo para credenciamento. Em continuidade, passou-se então à fase de abertura e análise da Proposta de Preço da Licitante participante, sendo rubricada





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise de conformidade da proposta apresentada com os requisitos do Edital, a referida empresa apresentou proposta para o **Item 01 e único**. Em seguida foi divulgado o julgamento abaixo: O Pregoeiro efetuou a leitura, em voz alta, dos valores ofertados para o Item 01, conforme quadro à seguir:

ITEM 01

ITEM 01	VLR. MENSAL
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME	R\$: 4.700,00

Na sequência, o senhor Pregoeiro iniciou a negociação direta com a empresa participante, chegando ao valor final ofertado Mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) ofertado pela licitante **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04. Foi verificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio que a proposta apresentada estava abaixo do valor estimado da presente licitação. Sendo a oferta compatível com o preço praticado no mercado, sendo essa considerada CLASSIFICADA E APROVADA PELO PREGOEIRO.

Passou-se então para análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da referida empresa, sendo rubricada pelo Pregoeiro e verificada a autenticidade das informações contidas nos documentos. A licitante foi considerada **HABILITADA e VENCEDORA** do **ITEM 01 e único do certame**. Nesse instante o Pregoeiro abriu espaço para Manifestação de recurso pelos presentes, em conformidade com o instrumento convocatório e a Lei 8.666/93, assim como a 10.520/02. Passados cinco minutos, não havendo interesse de nenhuma das partes em interpor Recursos, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro **DETERMINOU** o encerramento da sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Equipe de Apoio e pelo representante do proponente que participou do Certame Licitatório. O Pregoeiro encerra a sessão às 11h50min do dia 06/03/2023.

WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES

Pregoeiro oficial

Decreto Nº 005/2023

EQUIPE DE APOIO:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Edivânia Romeiro de Jesus Souza

Adontino Braga Batista

EMPRESA PARTICIPANTE:

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior

Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PREGAO PRESENCIAL N° 002/2023

FASE DE LANCES VERBAIS

Lances	AGNALDO
Inicial	4.700,00
Lance 01	4.650,00
Lance 02	4.600,00
Lance 03	4.550,00
Lance Final	4.500,00

WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES

Pregoeiro oficial
Decreto N° 005/2023

EQUIPE DE APOIO:

Edivânia Romeiro de Jesus Souza

Adontino Braga Batista

EMPRESA PARTICIPANTE:

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior
Representante Legal



FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR – ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04



PROPOSTA REALINHADA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
DATA DA ABERTURA: 06/03/2023.
HORÁRIO: 09h00min

Prezado senhores,

- a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para Prestação de serviços constantes do anexo I, objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2023. Nossa empresa oferece o menor preço global.
- b) Valor Total da Presente Proposta é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais), conforme abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10	4.500,00	45.000,00
Valor Total:				R\$: 45.000,00

- c) No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a

FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR – ME

CNPJ: 38.636.763/0001-04

executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

f) DADOS DA EMPRESA:

Dados da empresa:

Razão Social: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME;

CGC (MF) nº 38.636.763/0001-04;

Inscrição Estadual nº:

Endereço: Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia.

Fone: 77 9 9851-1900

CEP: 47.802-376

Cidade: Barreiras Estado: Bahia;

Banco: SICREDI Agência nº: 0911 Conta nº: 97904-9.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR

RG: 15385032-98 SSP/BA

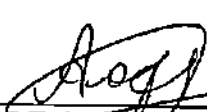
CPF: 068.697.845-58

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 113 – NOVO HORIZONTE – BARREIRAS – BAHIA.

CARGO/FUNÇÃO OCUPADA: PROPRIETÁRIO

Atenciosamente,

Barreiras – BA, 06 de março de 2023.


AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Proprietário

CPF Nº 068.697.845-58





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 005/2023, e observadas às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

ADJUDICAR na data de 06/03/2023 o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 002/2023, conforme abaixo:

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ n° 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, n° 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, aqui representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF n° 068.697.845-58, RG n° 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, N° 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Baianópolis - Bahia, 06 de março de 2023.

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial
Decreto N° 005/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0dad8b7-9e31-4cda-b0a8-ba207fdd272f

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO



Nº 002/2023 - Resultado

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA torna pública o resultado do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, tendo como vencedor a licitante:**

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF nº 068.697.845-58, RG nº 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, **vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Certame ocorrido no dia 06 de março de 2023 às 10h00min no Prédio da Câmara.
Wriel Francisco Magalhães - Pregoeiro
Balanópolis - Bahia, 07 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal Nº 10.520/2002 e alterações posteriores resolve;

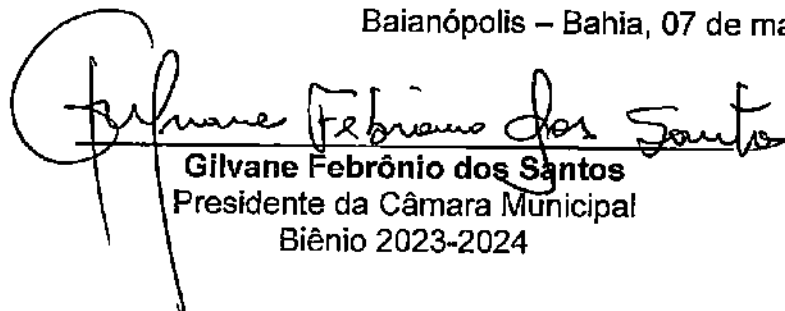
HOMOLOGAR o Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, tendo como vencedor:

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF nº 068.697.845-58, RG nº 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras - Bahia, vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Lavre-se os competentes instrumentos de contrato, consoante os termos fixados no Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Baianópolis – Bahia, 07 de março de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





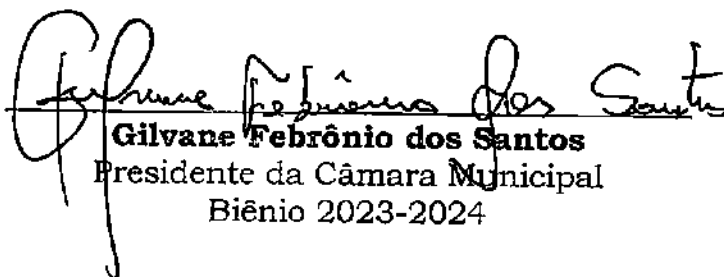
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que será publicado em imprensa oficial a Homologação do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **002/2023**, para conhecimento geral, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Baianópolis – Bahia, 07 de março de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0dad8b7-9e31-4cda-b0a8-ba207fdd272f

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



Nº 002/2023 - Homologação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2023**

Em concordâncias com os atos ocorridos, com a decisão adotada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** o processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, Aja vista que os tramites legais foram publicados, bem como o certame atentou para as Leis e os princípios que regem a Administração Pública;

LICITANTE VENCEDORA:

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF nº 068.697.845-58, RG nº 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 - Novo Horizonte - Barreiras - Bahia, **vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis.
Baianópolis - Bahia, 07 de março de 2023.





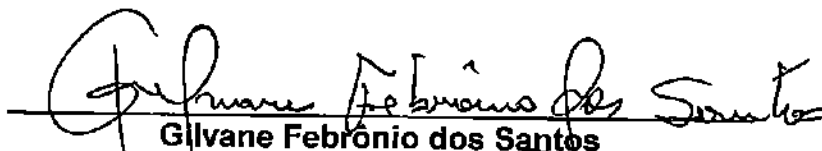
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, vencedora do certame, respectivamente, **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme estipulado no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2023.

Baianópolis – Bahia, 07 de março de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 013/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF nº 068.697.845-58, RG nº 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, Nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme abaixo:

- a) Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientação na Elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos administrativos;
- c) Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;
- d) Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
- e) Orientação na Formalização do Contrato Administrativo.
- f) Orientação na Formalização de Processos de Dispensas de Licitação.
- g) Orientação na Formalização de Processos de Inexigibilidade de Licitação.
- h) Orientação na Formalização de Licitações por Pregão em sua Forma Eletrônica.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- i) Orientação na Publicação de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos, e Publicações de Dispensas e Inexigibilidades conforme o Artigo 26, Lei Federal Nº 8.666/1993.
- j) Orientação na Instrução de Processos de Contratações Diretas seja Dispensas e Inexigibilidade fundamentadas nas Leis 8.666/1993 e Lei 14.133/2021
- k) Orientação na Fase Interna De todos os Processos Licitatórios
- l) Orientação de Processos fundamentados na Lei Federal Nº 14.133/2021;
- m) Orientação na Implementação da NLLC na Câmara Municipal de Baianópolis;

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os intervenientes deste instrumento contratual se submetem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2. São Obrigações das partes:

Da Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados;
- b) Fornecer à CONTRATADA local apropriado e materiais logísticos e humano compatíveis com as necessidades pertinentes à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação do servidor da CONTRATADA, quando em serviço no município da CONTRATANTE, para o cumprimento do presente contrato.

Da Contratada:

- a) Cuidar e zelar do local de trabalho e de todo material fornecido pela CONTRATANTE para a coordenação, supervisão e execução dos serviços contratados;
- b) Entregar os serviços dentro dos prazos exigidos;
- c) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pagará o Contratante a Contratada o Valor Total de **R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, sendo em 10 (dez) parcelas mensais iguais de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, pelo período de Março a Dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta	10	4.500,00	45.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.			
Valor Total:			RS: 45.000,00

3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 20º (vigésimo) dia, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente:

DADOS BANCÁRIOS: 748 - BANCO SICREDI / AGENCIA: 0911 C/C: 97904-9 - Agnaldo de Oliveira Ferreira Junior - Me.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA, CNPJ nº 63.078.828/0001-82, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

Parágrafo Segundo - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços serão prestados da seguinte forma:

- Visitas técnicas necessárias à execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal, quando devidamente solicitadas;
- Orientações escritas mediante solicitação da CONTRATANTE;
- Elaboração de relatórios técnicos quando exigidos e Orientação de todos os serviços elencados na clausula 1º deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023.

Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARAGRAFO ÚNICO: A servidora referida anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, sendo a partir da Data de Assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderá ser interposto recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do *caput* caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

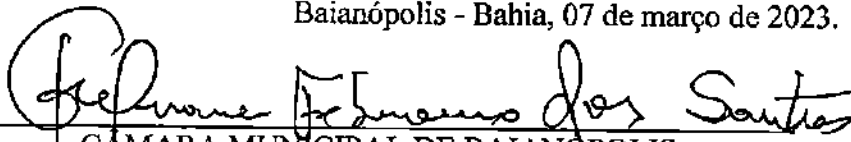
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

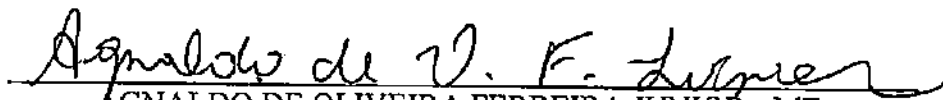
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

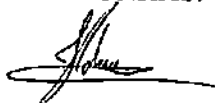
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Baianópolis - Bahia, 07 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis
Contratante


AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME.
Aginaldo de Oliveira Ferreira Junior
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 038377195-02



Nome:

CPF: 079.570.605-99



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0ad8b7-9e31-4eda-b0a8-ba207fdd272f

PUBLICAÇÃO CONTRATO



Nº 010/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ: 38.636.763/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 013/2023, Pregão Presencial Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	10	4.500,00	45.000,00
Valor Total:				R\$: 45.000,00

VIGÊNCIA: De 07/03/2023 até 31/12/2023.

Catolândia - Bahia, 10 de abril de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e0dad8b7-9e31-4eda-b0a8-ba207fdd272f

FISCAL DE CONTRATO

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba.Tel. : 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios de Lei de responsabilidade Fiscal LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 007/2023

Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS- ESTADO DA BAHIA, Vereador Gilvane Febrônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, o servidor JONATAS DE SOUZA MARTINS, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE - Em 02 de Janeiro de 2023

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BEINIO 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117

